



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MECÂNICA CAMILLO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, da Rodovia BR 153, Km 73, CEP 99.708-830, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.270/0001-35, a mesma representada pela Srª. **MICHELI FABIANE CAMILLO POLLI**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 819.986.000-68 e RG nº 4063779898, residente e domiciliada na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 008/2023, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para o conserto de caixa de câmbio do caminhão Volkswagen 24.220 cor branca, ano 2001, chassi 9BWKMG2U21R114287, placa IKE-3118, RENAVAM 00764889397 de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, com aplicação de peças e mão-de-obra especializada conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Pç	COXIM TRASEIRO MOTOR COM PINO	R\$ 177,40	R\$ 354,80
2	1	Pç	CRUZETA CARDAN VW	R\$ 288,49	R\$ 288,49
3	1	Pç	ARRUELA 10 MM LISA ESPECIAL	R\$ 1,03	R\$ 1,03
4	0,50	Mt	MANGUEIRA NYLON 4 X 2	R\$ 2,14	R\$ 1,07
5	2	Pç	INSERTO USINADO 4MM P/MANG.4MM	R\$ 1,53	R\$ 3,06
6	1	Und	LUVA CARDAN (FIXAÇÃO EXTERNA)	R\$ 199,88	R\$ 199,88
7	6	Pç	ARRUELA 16MM PRESSÃO	R\$ 0,96	R\$ 5,76
8	1	Und	PORCA CARDAN M30X2	R\$ 39,89	R\$ 39,89
9	2	Pç	CRUZETA CARDAN	R\$ 55,09	R\$ 110,18
10	2	Pç	CONTRA PINO 3/32 X1	R\$ 1,33	R\$ 2,66
11	1	Pç	SUPORTE CARDAN VW	R\$ 439,14	R\$ 439,14
12	1	Und	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN VW 40 - 1408	R\$ 141,36	R\$ 141,36
13	1	Pç	TERMINAL CENTRAL 5515	R\$ 487,63	R\$ 487,63



14	1	Pç	CINTA PLÁSTICA 387X 7,6	R\$ 26,60	R\$ 26,60
15	1	Pç	PONTEIRA FIXA	R\$ 483,34	R\$ 483,34
16	2	Pç	PARAF. BRAÇADEIRA CRUZ.CARDAN 1/2X25MM VW	R\$ 6,51	R\$ 13,02
17	6	Pç	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,66	R\$ 3,96
18	6	Pç	PORCA 16MM SEXTA. MB = R.FINA	R\$ 4,87	R\$ 29,22
19	13	Pç	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO CAIXA EATON 40	R\$ 66,07	R\$ 858,91
20	1	Ser	BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO CARDAN	R\$ 280,00	R\$ 280,00
21	1	Ser	CX CAMBIO RT	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
22	1	Ser	LIMPEZA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23	1	Ser	TIRAR DESMONTAR E COLOCAR CAIXA CÂMBIO	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
24	1	Ser	BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO CARDAN TOMADA DE FORÇA.	R\$ 200,00	R\$200,00

Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- A guarda do equipamento caminhão ,peças em si, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno do equipamento em perfeitas condições de uso.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a utilizar as peças novas originais e prestar os serviços de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

4. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta para depósito, devendo ser efetuado em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a entrega dos serviços, a segunda em trinta dias e a terceira em sessenta dias, respectivamente.



5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	Manutenção Despesa com Material para Oficina Mecânica - Diversos
33903000000000(76)	Material de Consumo
33903000000000(78)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de janeiro de 2023.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**Mecânica Camilo Comércio De Peças Eireli,
MICHELI FABIANE CAMILLO POLLI,
Sócia Administradora,
c/Contratada.**